

DOIS VIZINHOS, 17 DE MARÇO DE 2011.

Ofício n.º 083/2011

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos – Pr – CNPJ nº 78.103.579/0001-05, por seu Presidente Itamar Camilo Boaretto, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2010,

Atenciosamente,

Helio Francisco Capelesso
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Hermas Eurides Brandão

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

DOCUMENTOS ANEXADOS	
6.	<p><input type="checkbox"/> Documentos exigidos do Poder Executivo e Entidades da Administração Indireta conforme Anexo 3, que deverá ser anexado ao processo na forma de índice de folhas.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos exigidos do Poder Legislativo conforme Anexo 4, que deverá ser anexado ao processo na forma de índice de folhas.</p>

DECLARAÇÃO	
7.	<p>Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento indicado como integrante da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, do exercício financeiro de 2010, poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p> <p>Dois Vizinhos Pr, 17 de março de 2011</p> <p>_____</p> <p>Helio Francisco Capelesso Presidente</p>

ENTIDADE: Câmara Municipal de Dois Vizinhos

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
a)	Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.	01	
b)	Formulário de Dados de Prestação de Contas Municipal (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal das Entidade.	02	03
c)	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.	04	05
d)	Certidão de Habilitação Profissional do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. No caso de contabilidade centralizada no executivo, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.	06	
e)	Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro do exercício da prestação de contas, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial.	N/A	
f)	Extratos de todas as Contas Bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31 de dezembro do exercício. (Inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero, mesmo que desativadas no exercício da prestação de contas).	07	11
g)	Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso de cheque não compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar em declaração firmada pelo responsável técnico, juntando-se ao processo, com individualização dos cheques e motivos da não compensação.) Em se tratando de transferências entre contas, apresentar os extratos que comprovem tanto as entradas como as saídas, demonstrando, se necessário, a composição de valores que tenham sido informados totalizados.	12	13
h)	Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade no exercício seguinte, corroborado com as entregas do Sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício da prestação de contas.	N/A	
i)	Documentos emitidos pelos Bancos em que a Câmara mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária, contendo: i. A lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício da prestação de contas, separando-se as contas movimentadas das não movimentadas; ii. O saldo de cada conta em 31/12 daquele exercício; iii. Os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12 daquele exercício, informando as contas correntes a que estão vinculadas as contas de poupança; iv. Individualizar na listagem as contas que tem utilização exclusiva como “conta folha de pagamento” ou “conta de arrecadação”.	14	15
j)	Exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza. Anexar tão somente a folha do jornal onde conste impresso o ato legal, grifando-se o número de cada ato com marcador.	16	
k)	Relatório e Parecer do Controle Interno (modelo 1) atestando o fiel cumprimento	17	29

	das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, firmado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma.		
l)	Exemplares originais das folhas dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todos os atos legais que tratam da remuneração dos agentes políticos do Poder Legislativo, desde a fixação na legislatura anterior e os reajustes dos valores de subsídios até o final do exercício da prestação de contas.	30	31
m)	Fotocópia do CPF e Cédula de Identidade da responsável pelo Controle Interno	32	33
n)	Justificativas	34	

Indicar “N/A” na coluna Página Inicial, caso o item não se aplique à Câmara.
Preencher a coluna Página Final somente quando o item contiver mais de uma folha.
Não suprimir ou inserir linhas. Documentos adicionais devem ser agrupados no item relacionado.

ÍNDICE D A P R E S T A Ç Ã O D E C O N T A S 2 0 1 0 .

Item	Discrição	Pagina Inicial	Pagina final
01	Ofício de Encaminhamento	01	
02	Formulário de Dados de Contas Municipais (Anexo 2)	02	03
03	Índice	04	
05	Certidão de Habilitação Profissional	05	
06	Extrato Bancário Branco do Brasil, mês 12/2010.	06	09
07	Extrato Bancario Caixa Econômica Federal, mês 12/2010	10	
08	Extrato Bancário Banco do Brasil, mês 01/2011.	11	12
09	Documento emitido pelo Banco do Brasil (saldo)	13	
10	Documento Emitido pela Caixa Econômica Federal (Saldo)	14	
12	Exemplar do Jornal Diário do Sudoeste com publicação da Resolução 003/2009.	15	
13	Relatório e Parecer do Controle Interno	16	28
14	Exemplar do Jornal Diário do Sudoeste com publicação da Lei e errata, que trata da remuneração dos agentes políticos.	29	30
15	Fotocópia dos documentos da Controladora Interna	31	32
16	Justificativas	33	

Justificativas

- Não houve reajuste nos subsídios dos vereadores no ano de 2010;

- Para o cálculo da retenção do IRRF, dos vereadores LUIS CARLOS TURATTO, GELSON LINDNER e EMERSON DALPASQUALE, deverá ser considerado o pagamento de pensão alimentícia, conforme tabelas abaixo:

Mês	Luis Carlos Turatto	Gelson Lindner	Emerson Dalpasquale
	R\$	R\$	R\$
Janeiro	963,90	428,40	500,00
Fevereiro	963,90	428,40	500,00
Março	963,90	861,90	500,00
Abril	963,90	861,90	500,00
Maiο	963,90	861,90	500,00
Junho	963,90	861,90	500,00
Julho	963,90	861,90	500,00
Agosto	963,90	861,90	500,00
Setembro	963,90	861,90	500,00
Outubro	963,90	861,90	500,00
Novembro	963,90	861,90	500,00
Dezembro	963,90	861,90	500,00

- Os vereadores Antonio de Abreu Castanha, Emerson Dalpasquale, Janino Mattos Hablich, Itamar Camilo Boaretto, Lauro Lourenço Giacomini, Gelson Lindner e Jose Carlos Correa dos Santos, possuem outras fontes pagadoras, por isso o desconto a título de INSS foi menor do que o previsto em Lei, por ultrapassarem o teto máximo de contribuição.

Helio Francisco Capelesso
Presidente.
